



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.715.633/0001-49



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de organização contábil para prestação de serviços, conforme este instrumento.

2 – OBJETO:

Contratação de organização contábil para prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, conforme o presente instrumento.

2.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de contratação de serviços específicos ao trato com a administração pública municipal, visando um melhor desempenho nas atividades administrativa e contábeis do Legislativo Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão executados de forma imediata, a contar da emissão do contrato administrativo, nota de empenho e ordem de serviços emitida pela autoridade competente;

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Nova Colinas/MA e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, em conformidade com pesquisa de preços em anexo.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, <i>compreendendo</i> : » Suporte no registro de atos e fatos contábeis em sistema (software) específico; » Consolidação das informações de patrimônio, folha de pagamento, licitação e contabilidade; » Implementação de rotina administrativa no tocante ao processo de geração da despesa pública; » Organização e arquivamento de documentos e registros contábeis;	Mês	12



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



<ul style="list-style-type: none"><li>» Aux�lio na elabora�o de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Pareceres de mat�ria or�ament�ria e financeira;</li><li>» Elabora�o de balancetes mensais e balan�o geral;</li><li>» Elabora�o de RGF – Relat�rio de Gest�o Fiscal de cada per�odo exigido pela legisla�o que rege � mat�ria;</li><li>» Elabora�o de relat�rios gerenciais e cont�beis no aux�lio de tomada de decis�o dos gestores;</li><li>» Elabora�o e envio de arquivos/banco de dados ao TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranh�o, em cumprimento as suas Instru�es Normativas em diversas mat�rias relacionadas ao setor cont�bil;</li><li>» Elabora�o e envio de Presta�o de Contas perante o TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranh�o.</li></ul>		
--	--	--

### 7 – DA VIGENCIA:

A futura contrata o ter  vig ncia at  12 meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados ser fixos e irreeajust veis neste per odo.

Os valores poder o ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal n  8.666/93, sempre atrav s de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos cr ditos or ament rios.

### 8 – DAS CONDI ES DE PAGAMENTO:

O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional em at  30 (trinta) dias  teis a emiss o de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certid es de Regularidades junto aos Tributos Federais e a D vida Ativa da Uni o, D bitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta banc ria indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria do Legislativo Municipal.

8.1 - N o ser o efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pend ncia de liquida o de obriga es em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimpl ncia contratual, inclusive;

8.2 – O Legislativo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os prestados n o estiverem de acordo com a especifica o apresentada e aceita.

### 9 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os servi os pretendidos, conforme especifica es descritas neste Termo de Refer ncia e na Proposta de Pre o, observadas as respectivas quantidades e pre os.

9.2 N o transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem pr via autoriza o do Legislativo Municipal de Nova Colinas/MA.

9.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da presta o de servi os;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente   CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da presta o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por interm dio da Secretaria;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



9.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;

9.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

10.2 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto desse instrumento.

10.5 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Nova Colinas/MA.

Nova Colinas – MA, 03 de janeiro de 2023.

Rita de Cassia da Silva Martins

Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Colinas – MA